



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

---

Ofício: 496/2020

Caratinga, 02 julho de 2020

De: Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Ilmo Sr: Bruno César Verissimo Gomes

Assunto: ( **Respostas aos questionamentos/impugnações** ).

Prezado Sr.

Venho através deste, **Responder**.

Questionamentos de **Ampla Soluções Urbanas, Transportes e Limpeza Eireli.**:

Pergunta: Segue em anexo documento de impugnação do Edital de Concorrência nº 005/2019, Processo Licitatório nº 165/2019, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, do tipo domiciliar, comercial, varrição de vias e logradouros públicos e sistema de coleta conteneirizada.**

Resposta: Processo licitatório será suspenso, para realização das devidas correções/alterações necessárias.

Questionamentos de [aanaaraujo@gmail.com](mailto:aanaaraujo@gmail.com)>, <[bcverissimo@gmail.com](mailto:bcverissimo@gmail.com)

Pergunta: Existe uma diferença acentuada nos valores do item 3-Fornecimento e Implantação de Containeres. A Planilha de Composição de Custos chegou a um valor de R\$ 11.508,41 para o serviço e a Planilha Orçamentária está com um valor final de R\$ 4.603,36, indicando um erro na Planilha Orçamentária de R\$ 6.905,05. Tal erro deve-se a divisão do custo de R\$ 11.508,41 por 100 unidades ao invés de 40 unidades, o que gerou um valor unitário de R\$ 115,08 ao invés de R\$ 287,71. Solicitamos a correção da Planilha Orçamentária.

Resposta: Processo licitatório será suspenso, para realização das devidas correções/alterações necessárias.

Questionamentos de **Fabício Eloy Rêgo**.

Pergunta: Solicito esclarecimento referente ao edital de Concorrência 005/2019 onde é solicitado o atestado de capacidade técnica em nome da licitante e do profissional:

- Se o acervo técnico estiver em nome do profissional, mas não no nome da licitante e o profissional for sócio da empresa, será aceito pela comissão?

Resposta: Deverá a licitante se ater nas informações constantes do Termo de Referência e demais informações constantes do caderno editalício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

---

Questionamentos de **MD AMBIENTAL LTDA**, estabelecida a Avenida do Contorno, nº 2.905, sala 406, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-915, inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.226/0001-06, vem solicitar esclarecimentos quanto:

1 – No arquivo disponibilizado em Excel a planilha de composição de custos do item “**Fornecimento, implantação e operação de contêineres com capc. Para 1000 litros**” para a quantidade mensal consta 100 Equipe/mês ao invés de 40 unidades / mês. Assim perguntamos, esta quantidade mensal de 100 Equipe/mês está correta ???

Portanto, se dividirmos o valor total (custo + BDI) por 40 unidades no mês, teremos o preço de venda de R\$ 287,71 / unidade ao invés de R\$ 115,08 / unidade demonstrado na planilha de custo disponibilizada pela prefeitura.

Resposta: Processo licitatório será suspenso, para realização das devidas correções/alterações necessárias.

Questionamentos de Mauro Cancian .

Resposta: Item A:

Contrariamente ao informado na presente impugnação, o edital traz claramente as condições para habilitação dos planos de trabalho.

Mister se faz ressaltar que o presente procedimento não está configurado na modalidade “técnica-preço”, logo, desnecessária a estipulação de notas técnicas.

Desta forma, opinamos pelo INDEFERIMENTO deste item da impugnação.

Item B:

De fato, procede a informação da licitante sendo que, a falha apontada deverá ser corrigida através da apresentação das áreas onde serão realizados os serviços de varrição.

Assim, opinamos pelo DEFERIMENTO deste item da impugnação.

Item C:

Procede a informação da licitante e a luz da Lei deverá ser o edital suprido neste item.

Opinamos pelo DEFERIMENTO deste item do edital.

Item D:

Constatamos o erro apontado na aplicação do BDI devendo o edital ser corrigido neste item.

Opinamos pelo DEFERIMENTO deste item da impugnação.

Item E:

Foi constatado o erro apontado devendo o edital ser corrigido.

Opinamos pelo DEFERIMENTO deste item do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

---

Questionamentos de Perfil Engenharia

Resposta: Questão 1 :

Resposta: Deverá a licitante se ater nas informações constantes do Termo de Referência e demais informações constantes do caderno editalício.

Questão 2:

Resposta: A Administração adotará protocolos de segurança, visando a realização do procedimento de forma mais segura possível.

Questão 3:

Resposta: Questionamento não inerente ao procedimento licitatório.

Questão 4:

Resposta: Questionamento não inerente ao procedimento licitatório.

Questão 5:

Resposta: Questionamento não inerente ao procedimento licitatório.

Questão 6:

Resposta: Deverá a licitante atender todas às exigências constantes do caderno editalício.

Questão 7:

Resposta: A elaboração do edital e exigência de documentos é prerrogativa da Administração.

Questão 8:

Resposta: Questionamento sem especificação, resposta prejudicada.

Questão 9:

Resposta: O edital deverá ser corrigido no item especificado.

Questão 10:

Resposta: O edital será corrigido no item especificado.

Questão 11:

Resposta: Sim

Questão 12:

Resposta: Será alterado o edital de forma a indicar os locais de varrição.

Questão 13:

Resposta: Questionamento desconexo com processo licitatório.

Questionamentos de KTM **Gilkney Rodrigues de Oliveira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

---

Nos bairros a coleta é finalizada enquanto ainda há serviços de varrição. Como é feito **atualmente** a coleta dos resíduos de varrição, uma vez que a dinâmica da varrição não acompanha a dinâmica dos serviços de coleta domiciliar?

Resposta: Logo após a varrição os resíduos são colocados em sacolas plásticas, para posterior coleta, através do caminhão coletor.

Impugnação de 8666 Logística Transporte e Logísticas Técnicos LTDA.

Resposta: Processo licitatório será suspenso, para realização das devidas correções/alterações necessárias.

Impugnação de WJC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Resposta: Processo licitatório será suspenso, para realização das devidas correções/alterações necessárias.

*Jaider Pascoaline Gomes*  
Secretário de Meio Ambiente  
e Serviços Urbanos

**JAIDER PASCOALINE GOMES**  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos